

N.º 073/CD
Data: 28/04/2011

Assunto: **Desconto no preço dos medicamentos**

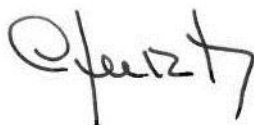
Para: Farmácias

Contacto no Infarmed: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Linha do Medicamento: 800 222 444; Tel. 21 798 7373 Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt

Na sequência de dúvidas relativas à possibilidade de as farmácias efectuarem descontos no preço dos medicamentos, considera-se importante esclarecer o seguinte:

- a prática de descontos é permitida¹ em todo o circuito do medicamento, desde o fabricante ao retalhista;
- os descontos têm que ser divulgados de forma visível no interior da farmácia e respeitar o princípio da igualdade²;
- os descontos efectuados pelas farmácias nos preços dos medicamentos comparticipados pelo Estado só podem incidir sobre a parte do preço não comparticipada:
 - a prática de descontos não pode alterar o preço de venda ao público ou o encargo para o Serviço Nacional de Saúde, ou seja, o desconto nunca poderá originar a inclusão do medicamento nos "5 mais baratos";
 - os medicamentos comparticipados integralmente pelo Estado não podem ser alvo de desconto.

O Conselho Directivo



Cristina Furtado
Vogal do
Conselho Directivo

¹ Conforme decorre dos n.ºs 2 e 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 65/2007, de 8 de Março, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de Maio.

² Conforme decorre dos artigos 5.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de Agosto.